



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:107

EDITAL

Concorrência Pública n.º 02/2018

PREÂMBULO

Processo n.º	000362/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação Visual (VAC), RNAV/GNSS (com procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA)
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Execução:	Indireta
Data:	14/03/2018
Horário:	14h00min
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba Maricá



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:108

A CODEMAR S.A., através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação -CPL dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1 A CODEMAR S.A., através de sua CPL, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 362/2018 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A CPL receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a CPL, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:109

Visual (VAC), RNAV/GNSS (com procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA), conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de **6 (seis) meses** contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela CODEMAR S.A.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.***

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária Órgão 38, Unidade 381, Função 26, Subfunção 781, Programa 68, Projeto 1055, Elemento 3339039000000, Fonte 236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 1.271.375,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela CODEMAR S.A. denominada Ordem de Início.

07.4 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CODEMAR S.A.

07.5 O aceite ou entrega dos serviços será feito **através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa.** Caso não haja divergência na execução dos serviços, a CODEMAR S.A. expedirá o Aceite Definitivo.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:110

07.6 Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

07.8 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da CODEMAR S.A., e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 Suprimido.

07.11 Suprimido.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CODEMAR, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do serviço/material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório.

07.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 A execução dos serviços ora licitados se dará na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá Araçatiba, Maricá, e quando necessário no escritório da empresa vencedora do certame.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:111

07.16 A contratada deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao (s) profissional (is) engenheiro (s), que consta (m) como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da CODEMAR, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A CPL responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá, ou através do telefone 2637-1318, ou do e-mail clpcodemar@gmail.com e licitacoes@codemar-sa.com.br.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:112

8.6 Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

8.9 Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na CODEMAR S.A., localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá, nos antepenúltimo e último dias úteis **à data marcada para a realização do certame, tendo início** às 14:00h, para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Diretoria Requisitante. As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail: aerodromodemarica@codema-sa.com.br. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE CONTRATUAL.

9.1 Suprimido.

9.1.1. Suprimido.

09.1.2. Suprimido.

09.2. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.3. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:113

09.4. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Diretoria de Administração e Finanças, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4.1 Suprimido

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na Diretoria de Administração e Finanças.

09.6. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da CODEMAR S.A., a qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CODEMAR S.A. recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. A CODEMAR S.A. reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

a) A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:114

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 02/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. *Envelope “02” – Proposta de Preço:*

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 02/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário,



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:115

dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, **onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.**

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CPL, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7 A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

d) Suprimido.

e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo).



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:116

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:117

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:118

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de acordo com o município que a expedir. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.2.4. Suprimido

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Apresentação pela empresa licitante do CET - Certificado de Especialização Técnico Operacional emitido pelo DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo, comprovando ser entidade homologada para desenvolver as atividades de implantação e manutenção de EPTA Cat. “A”;

11.3.2 A empresa licitante deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

11.3.3 Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão/atestado para a prestação dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por intermédio de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- Implantação e projeto de Auxílios de EPTA, categoria A (EMS-3, VHF, Sistema de Gravação de Mensagens ATS, Cartas de Visibilidade e RNAV/GNSS);
- Instalação de Auxílios da EPTA, categoria A;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:119

- Manutenção de EPTA categoria A;
- Execução de obras de Infra-Estrutura para Auxílios da EPTA.

11.3.4 Comprovação de a licitante possuir disponibilidade de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de Acervo técnico, devidamente registrado (s) com CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- Implantação e projetos de Auxílios da EPTA, categoria A (EMS-3, VHF, Sistema de Gravação de Mensagens ATS, Cartas de Visibilidade e RNAV/GNSS);
- Instalação de Auxílios da EPTA, categoria A;
- Manutenção de EPTA Categoria A;
- Execução de obras de Infra-Estrutura para Auxílios da EPTA.

11.3.5 Declaração de que a empresa licitante dispõe de pessoal qualificado de nível superior e técnico, para a execução dos serviços que deverá ser feita através da apresentação do CHT – Certificado de Habilitação Técnica dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos, essencialmente habilitados para atuar com implantação, projeto, instalação e manutenção dos sistemas de Comunicação Aeronáutica (VHF) e Meteorologia Aeronáutica (EMS- 3);

11.3.6 O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:120

11.3.7 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda.

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:121

Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação**: deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da CODEMAR S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 Na hipótese de autenticação de documentos por membros da CPL, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da CODEMAR S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 A CPL poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

11.9 Suprimido

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:122

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela CODEMAR S.A., a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação.**

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 Suprimido

12.10 Suprimido

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:123

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela CPL.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da CPL.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da CPL, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.**

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da CPL designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:124

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do § 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a CPL não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93*).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela CPL para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 1.271.375,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela CODEMAR S.A. ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

11.3.4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

11.3.4.3 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:125

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a CPL prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela CPL, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global.**

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da CPL será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.11 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:126

13.4.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4.5 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido in albis o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:127

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A CODEMAR S.A. convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A.

16.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CODEMAR S.A. e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência da CODEMAR S.A., o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 Suprimido

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR S.A.. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a CODEMAR S.A. como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, a CODEMAR S.A. exigir a substituição da



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:128

empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Suprimido

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, de forma que tal benefício seja repassado à CODEMAR S.A. em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a CODEMAR S.A.

17.3.5 Suprimido.

17.3.6 As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 Suprimido



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:129

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

17.4.1 Suprimido

17.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2.4. Suprimido.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à CPL para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da CPL deverão ser protocolizados na CODEMAR S.A.

19.2. A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:130

19.3. Caso a CPL não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informados, Diretor Presidente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A CODEMAR S.A. exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a CODEMAR S.A., dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 Suprimido

20.5 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.7 Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.8 Suprimido

20.9 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no termo de referência, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base nas tabelas oficiais



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:131

(EMOP/FGV/PINI/SBC/IPCA/IBGE) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela CODEMAR S.A., no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à CODEMAR S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 Suprimido

20.14.1 Suprimido

20.15 O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CODEMAR S.A., será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela CODEMAR S.A. a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CODEMAR S.A., como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:132

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CODEMAR S.A. ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a CODEMAR S.A. de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A - Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto No Inciso V Do Artigo 27 Da Lei Nº 8.666/93

C - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto Nos Incisos I, II e III Do Artigo 9º Da Lei Federal Nº 8.666/93

D - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:133

E - Modelo De Declaração De Que Recebeu Todos Os Documentos E Informações Necessários Para Participar Da Licitação

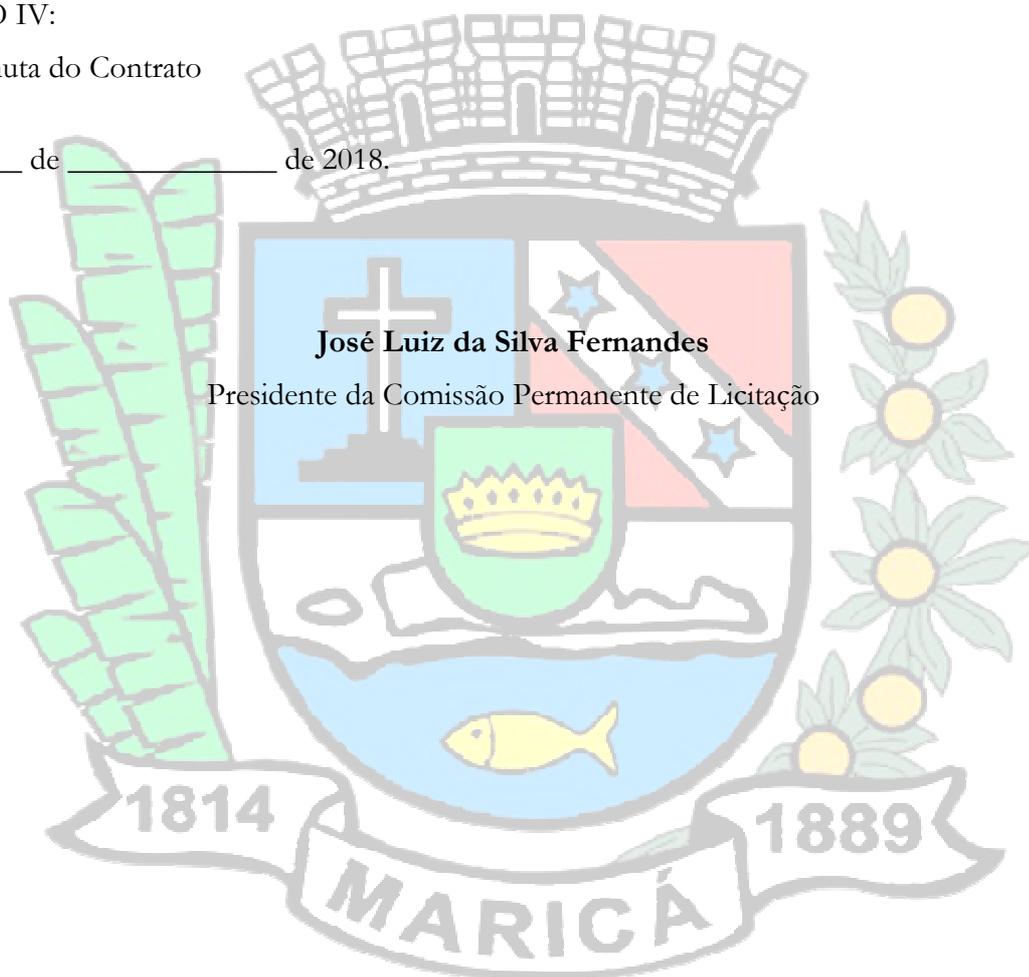
- ANEXO III:

- A- Termo de Referência
- B- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

- A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2018.



José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:134

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para Serviço de implantação de estação prestadora de serviços de Telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria "A", e de auxílios de Proteção ao voo para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência e anexo.	R\$ 1.271.375,00





Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:135

B - PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 01/2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2018

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para Serviço de implantação de estação prestadora de serviços de Telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria "A", e de auxílios de Proteção ao voo para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência e anexo.	

OBS 1: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

OBS 2: Apresentar declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em **CD-RW**.

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

orto de N
8

Firma Proponente (Assinatura)



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:136

Anexo da Proposta Detalhe

Planilha 1 - Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual								
Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A) Ou Mês	Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais % (2)	Alimentação	Transporte	Custo Total
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total	R\$							

** preencher para a execução de todos dos serviços*

Planilha 2 - Módulo de material vinculado à execução contratual					
Obs: incluir ferramentas, materiais adquiridos e locados e outros, conforme o Termo de Referência e Memorial Descritivo					
item	Descrição do material (com fabricante e modelo)	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

Planilha 3 - Módulo de transporte/frete do objeto vinculado à execução contratual					
item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
Total					R\$

Planilha Geral de Custos		
item	Descrição	Valor
1	Planilha 1 - Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual.	R\$
2	Planilha 2 - Módulo de material vinculado à execução contratual.	R\$
4	Planilha 3 - Módulo de transporte/frete do objeto vinculado à execução	R\$



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:137

	contratual.	
5	Taxa administrativa em ____%	R\$
6	Taxa de Lucro em ____%	R\$
7	Tributos (especificar – exceto CSLL e IRPJ)	R\$
Total Geral:		R\$

** preencher para a execução dos serviços*





Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:138

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

CODEMAR S.A./ CPL

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:139

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:140

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade CODEMAR S.A. ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:141

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:142

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:143

ANEXO III

A – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR realizará Processo licitatório para contratação de empresa para Serviço de implantação de estação prestadora de serviços de Telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria “A”, e de auxílios de Proteção ao voo para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação Visual (VAC), RNAV/GNSS (com procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para Serviço de implantação de estação prestadora de serviços de Telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria “A”, e de auxílios de Proteção ao voo para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência e anexo.	R\$



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:144

2. JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO

Justificativa:

As EPTA'S visam atender as necessidades específicas de cada localidade e os tipos de operações em cada aeródromo, limitando e aumentando a eficiência e segurança do serviço prestado pelo Controle de Tráfego Aéreo, informação de Voo (AFIS), alertas, entre outros conforme a categoria em que esteja classificada. Os recursos das EPTA'S são empregados em complementação aos existentes na infra-estrutura de apoio à navegação aérea operados diretamente pelo Comando da Aeronáutica ou por organização da administração indireta, vinculada ao Comando da Aeronáutica. Compete aos operadores da EPTA, planejar todo o sistema operacional, gerenciar, controlar as atividades relacionadas com o controle aeroportuário preservando a segurança aérea e terrestre, tais como coordenar a movimentação em todo o solo aeroportuário mantendo todo o controle e fiscalização sistemática de todas as atividades operacionais, compreendendo como seu principal intuito a segurança, vigilância, gerenciamento e controle do espaço aéreo local, apoio logístico nas atividades de solo, com a finalidade de promover a implantação de um sistema com a capacidade de operar em rede interligada em tempo real com o controle de tráfego aéreo, subordinada ao DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo / Comando da Aeronáutica, visando atender em todas as fases do voo em que lhe compete proporcionando mais segurança aos pilotos e usuários do nosso espaço aéreo.

Vale à pena ressaltar que os mais diversos ramos da aviação prezam por aeródromos com EPTA implantada. Na perspectiva financeira e logística das empresas, a EPTA significa mais operações em um intervalo de tempo reduzido, otimizado e seguro, conseqüentemente gerando assim maior arrecadação e satisfação de usuários, assim sendo reduzindo o número de aeronaves paradas em solo aumentando a rotatividade operacional de forma satisfatória, na concepção das empresas aéreas, aeronave no solo é sinônimo de capital desperdiçado.

As empresas aéreas se sujeitam a elevados riscos ao operarem em aeroportos desprovidos de EPTA, equipamento indispensável como auxílio à navegação aérea, cuja falta obriga a limitar pousos e decolagens, especialmente diante dos diversos processos que interagem na ocorrência de fenômenos meteorológicos. Com as combinações das presenças de chuvas inconstantes ou contínuas, aliadas às variações de temperatura, pressão atmosférica, intensidade e direção dos ventos, a umidade do ar e a formação de neblinas e nevoeiros bem constatem em nossa região,



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:145

deste conjunto de fatores, resultam em condições adversas que fazem com que persistam constantes cancelamentos de voos, suas implicações nos aspectos da segurança, bem como no fator econômico com o conseqüente aumento de custos pela inconstância na manutenção das operações.

Memória de Cálculo:

O objeto deste termo de referência são para a execução dos serviços de infraestrutura, fornecimento de equipamentos e projetos necessários à Implantação e homologação da EPTA CAT “A” (EMS - 3/VHF) e Auxílios de proteção ao voo e adaptação da Sala Operacional e seus diversos acessórios deverão seguir o roteiro descrito a seguir, e, estarem em conformidade com as normas e especificações técnicas para Auxílios de Proteção ao Voo do DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e Manual Técnicos dos fabricantes.

3. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo apresentar as condições gerais e escopo para a contratação de serviços técnicos e especializados visando execução dos serviços de infraestrutura, fornecimento de equipamentos, instalação e homologação a serem realizados para a implantação da EPTA CAT “A” (EMS - 3/VHF), adaptação da Sala Operacional e seus diversos acessórios no Aeródromo Municipal de MARICÁ a serem prestados pela Contratada. Como base do presente TR considera-se as seguintes regulamentações:

- Anexo 14 da ICAO;
- Normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – DECEA;
- Airport Services Manual, Part 5 da ICAO;
- NBR 5410 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 13491 – Cabos de Fibra Óptica;
- ICA 53-2 – Sala de Informações Aeronáuticas de Aeródromo (sala AIS);
- IMA 102-6 – Telecomunicações Aeronáuticas;
- ICA 105-2 - Classificação dos Órgãos operacionais de Meteorologia Aeronáutica;
- ICA 102-7 - Licença e Certificado de Operador de Estação Aeronáutica;
- ICA 105-4 - Operação das Estações Meteorológicas de Superfície;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:146

- ICA 105-2 - Classificações dos Órgãos Operacionais de Meteorologia Aeronáutica;
- ICA 63-10 - Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo;
- MCA 101-1 - Instalação de Estações Meteorológicas de Superfícies e Altitude;
- MCA 101-2 -Manual de Estações Meteorológicas de Superfícies;
- ICA 66-23 - Manutenção - Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal;
- Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;
- Lei 7.565 - Código Brasileiro de Aeronáutica;
- RBAC 154- Projeto de Aeródromos;
- RBAC 153 - Aeródromos - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência;
- RBAC 139 - Certificação Operacional de Aeroportos;
- ICA 66-22 - Gerenciamento de inoperância no SISCEAB.DCA;
- 66-21 - Atividade de Manutenção no Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
- ICA 63-22 - Programa de Vigilância da Segurança Operacional do Serviço de Navegação Aérea;
- ICA 121-10 - Inspeções de Segurança operacional do SISCEA;
- DCA 63-10 - Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional no SISCEAB;
- ICA 63-28 - Vistoria de Segurança Operacional do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;
- ICA 100-31 - Requisitos dos Serviços de Tráfego Aéreo.

Nota I: Os métodos e procedimentos para execução dos serviços deverão atender, além do que estiver explicitamente indicada nesta especificação, toda a legislação federal, estadual, municipal, normas técnicas, instruções, códigos, decretos, portarias, regulamentos de órgãos públicos e concessionários, que estejam em vigor e sejam pertinentes aos serviços, aos materiais, aos locais e aos profissionais.

4. EPTA CATEGORIA "A"



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:147

As EPTA CAT “A” são as capacidades a prestar os seguintes serviços: FIS, AFIS, de Alerta, de Telecomunicações Aeronáuticas, de Informações Aeronáuticas e de Meteorologia Aeronáutica, em conformidade com as regulamentações do DECEA que normatizam o assunto.

4.1 ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE – CLASSE 3 (EMS-3)

Estação Meteorológica de Superfície a ser utilizada deve possuir todos os sensores e demais equipamentos necessários ao seu correto funcionamento, atendendo aos critérios técnico-operacionais exigidos, além do nível de segurança e confiabilidade adequados ao uso aeronáutico, conforme estabelecido nas normas do DECEA. O sistema é dotado de sensores, processador de coleta de dados e software de visualização de dados, de acordo com o MCA 101-1, MCA 105-2 e ICA 63-10/2016. Deve ter no mínimo a seguinte composição:

4.1.1 Subsistema de Coleta e Transmissão de Dados (PCD):

- 01 Sensor Ultrassônico de direção e velocidade de vento com cabo;
- 01 Sensor de temperatura e Umidade com abrigo contra radiação solar e intempéries (shield);
- 01 Sensor de Pressão Barométrica Digital;
- 01 Interface UCP – Unidade de Coleta e Processamento de Dados;
- Sistema de Visualização e Armazenamento dos Dados Meteorológicos (software), referência METAR-Advisor, integrado à plataforma de dados:
 - Pressão QNH / QFE;
 - Direção e intensidade do vento com registro de rajadas;
 - Temperatura do Ar, Ponto de Orvalho e Umidade Relativa;
 - Altitude Densidade e Altitude Condensação
- 01 Barômetro reserva a ser instalado na sala da EPTA, atendendo aos requisitos exigidos pela legislação vigente;
- 01 Bastidor de alimentação;
- 01 Bastidor principal (UCP);
- 01 Fonte nobreak Input 110/220 VAC – Output 12VDC – 15A;
- 02 Kit enlace radio-modem, incluindo cabos e antenas;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:148

- 01 Torre Anemométrica em alumínio, treliçada, articulada e frangível, com 10 m de altura, incluindo acessórios com certificado;
- 01 Luz de Obstrução com globo na cor vermelho e acessórios;
- Módulo de Software dedicado;
- Módulo de Software dedicado;
- Nobreak (s);
- Sistema de aterramento elétrico do sítio meteorológico e torre do anemômetro (para-raio, cabos de aterramento, etc.);
- Carta de Pontos de Referência (Visibilidade);
- Sensor de Precipitação Pluviométrica (Pluviômetro);
- Painel Solar;
- Dispositivos de Proteção Contra Transientes;

4.1.2 Subsistema Central de Recepção e Visualização de Dados:

Esse subsistema será localizado na sala COM/MET.

- Mesa para Computador;
- Elementos destinados a Transmissão e Recepção de Dados (Rádio Modem e Antena);
- *Nobreak (s)*;
- Dispositivos de Proteção Contra Transientes;
- Deverá ser composto por 01 (um) Computador Servidor / Workstation (PC) dotado de porta serial;
- Módulo de Software dedicado; e
- Switch Óptico (opcional) para rede de computadores.

4.1.3 SISTEMA DE VIZUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS

As informações coletadas pela UCP não possuem aplicação prática sem um sistema de visualização amigável. A estação possui um programa de visualização de dados METAR Advisor, responsável por disponibilizar as informações meteorológicas no formato previsto nas normas. As informações de campo chegam à sala de comunicações por link de rádio modem que



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:149

converte as cadeias de caracteres alfanuméricos. A sequência recebida é transferida para o computador integrado ao programa de visualização (software) METAR Advisor. O computador possui sistema nobreak, que o mantém operacional em caso de falta da energia primária. Abaixo, detalhamento das informações disponíveis na tela do sistema de visualização:

- ***Indicação de Direção e Velocidade do Vento***

Valores indicados são informados em incrementos de 10 (dez) graus geográficos (verdadeiros) e 1 (um) nó, respectivamente. Todo valor observado que não se enquadra na escala utilizada é arredondado para o valor mais próximo da escala.

Os valores de direção e velocidade do vento são disponibilizados em médias de dois minutos. Para informação de METAR e SPECI esta média é de dez minutos.

- ***Indicação de Rajada de Vento / Pico de Vento***

São informadas as variações da velocidade média do vento, durante os últimos 10 minutos, quando a velocidade máxima do vento excede a velocidade média em 10 kt ou mais (rajadas).

- ***Indicação de Temperaturas do Ar e Ponto de Orvalho***

As temperaturas do ar e do ponto de orvalho são informadas em graus Celsius (°C). As referidas temperaturas são informadas em graus Celsius inteiros.

- ***Indicação de Pressão Atmosférica (QNH e QFE)***

O programa METAR Advisor disponibiliza a informação de pressão em hPa. O barômetro reserva apresenta o mesmo valor em décimos de hPa.

- ***Indicação de Altitude Densidade***

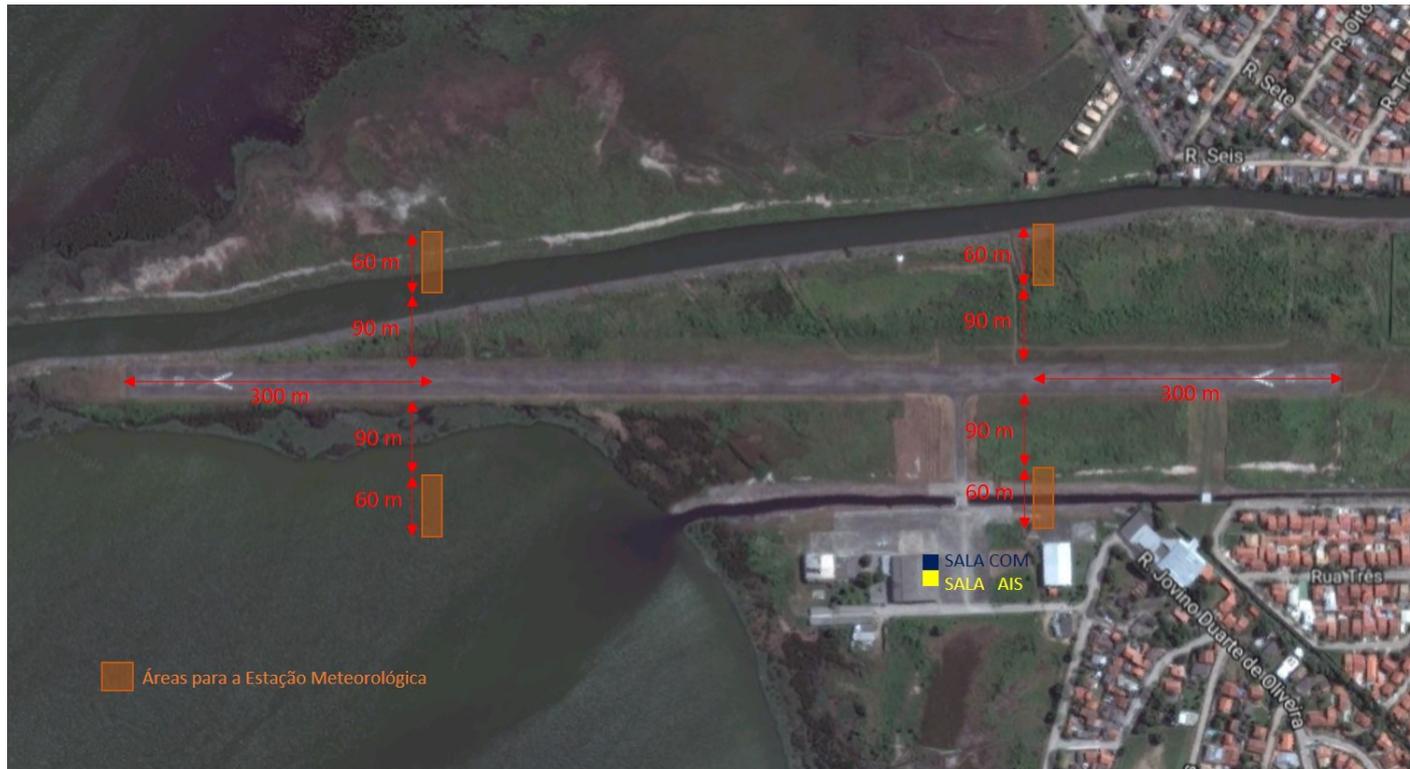
A informação é apresentada em pés, com resolução de um pé.

- ***Registro das informações (METAR)***

O programa METAR Advisor utiliza banco de dados e possibilita a recuperação de todas as informações de forma fácil e rápida. A data inicial e final é escolhida e todas as informações são disponibilizadas na tela do computador ou impressas.

4.1.4 LOCALIZAÇÃO

O subsistema de coleta e transmissão de dados deverá ser instalado no sítio da estação meteorológica, localizado à aproximadamente 300 m da cabeceira predominante e afastado entre 90 a 150 metros do eixo da pista. O subsistema de recepção e visualização dos dados será instalado em um espaço reservado na sala COM/MET da EPTA.



4.1.5 ALIMENTAÇÃO

Deve ser instalado um painel solar responsável por carregar bateria (s) através de seu respectivo dispositivo carregador. O painel solar deverá ser montado na própria torre do anemômetro.

A tensão da bateria alimenta todos os sensores da estação. As baterias devem operar em 12 V. Deve ser apresentado um cálculo detalhado de como as baterias irão operar no sítio nas diversas latitudes do Brasil, suportando os sensores, datalogger, rádio em caso de ocorrência de obstrução total do painel solar por um período de 3 dias.

4.1.6 Torre Anemométrica



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:151

- A torre dos sensores meteorológicos deve ser construída em alumínio anodizado, treliçada, articulada e frangível, com 10 m de altura, com base triangular e tem um de seus vértices apontado para o norte verdadeiro.
- Não deverá existir obstáculos dentro de um raio de 300 m em torno da torre que possam causar interferências nas medições.
- A torre deve possuir uma Unidade de Coleta de Processamento de dados – UCP

Por se tratar de um sistema vital ao funcionamento da estação meteorológica, a unidade remota deve possuir uma bateria como backup de energia. Caso haja interrupção na energia comercial, a bateria mantém a unidade operacional até que a fonte de energia alternativa assuma a carga.

4.2 ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO VHF AERONÁUTICO

A Estação VHF aeronáutico é um sistema de rádios duplos 1 + 1, que opera na faixa das comunicações das torres de controle aeronáutico (TWR), o modo semi-duplex, transmitindo ou recebendo informações, em comunicação com as aeronaves situadas ao alcance do equipamento.

4.2.1 Composição do Sistema VHF

A Estação VHF Aeronáutico a ser utilizada deverá possuir todos os componentes e demais acessórios necessários ao seu correto funcionamento, atendendo aos critérios técnico-operacionais exigidos, além do nível de segurança e confiabilidade adequados ao uso aeronáutico e, deverá estar em conformidade com a ICA 63-10 e ter a seguinte composição:

- 02 Transceptores VHF, faixa aeronáutico 118.000 à 136,975 MHz, alimentação DC, alto falante interno e externo – padrão DECEA, com certificação da ANATEL;
- 01 fonte de alimentação AC/DC independente por rádio;
- 01 fonte de alimentação emergencial DC (nobreak), com capacidade operacional estendida;
- 01 sub-chassi 3UA em chapa de ferro galvanizado;
- 02 antenas plano de terra colinear de ganho VHF/UHF 2X 5/8 de onda;
- 01 sistema de gravação de mensagens aeronáuticas;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:152

- 01 estrutura metálica para as antenas do VHF;
- 01 kit de acessórios de instalação.

4.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de projeto, infra-estrutura, instalação, homologação e operação a serem realizados para a implantação da EPTA cat. “A” (EMS-3, VHF, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáutica, Cartas de Visibilidade, RNAV/GNSS, PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, carta VAC e mobiliário), equipamentos complementares e acessórios deverão seguir o roteiro descrito, em conformidade com as normas e especificações técnicas para Auxílios de Proteção ao Voo do DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e Manual Técnicos dos fabricantes.

NOTA: Realizar no Aeródromo de Maricá SDMC, antes da implantação da EPTA CAT “A”.

- Marcação topográfica dos sítios dos auxílios.
- Verificação do sistema de energia elétrica do aeroporto (Comercial / Emergência).
- Identificação dos locais previstos em projetos para instalação dos equipamentos e acessórios.

4.4 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO

A primeira etapa da execução dos serviços de engenharia especializada para a implantação dos equipamentos e auxílios consiste da elaboração do Projeto Executivo de Instalação, com posterior apresentação ao DECEA/CINDACTA II/SRPV-SP para a aprovação. Os equipamentos irão fazer parte do conjunto de Auxílios de Proteção ao Voo que compõe uma EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo.

4.4.1 LEVANTAMENTO DE CAMPO

Na área do aeródromo deverão ser realizados os seguintes levantamentos:

- Levantamento topográfico da área de instalação dos sítios;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:153

- Levantamento topográfico dos obstáculos na área de aproximação;
- Realização do giro de horizonte;
- Verificação do sistema de energia elétrica do Aeroporto (Comercial / Emergência);
- Identificação dos locais adequados para instalação dos equipamentos e acessórios.

4.4.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto, os seguintes tópicos deverão ser desenvolvidos:

- Análise das condições topográficas do Sítio;
- Verificação dos sistemas de energia (comercial e emergência);
- Definição dos parâmetros de distância e dos parâmetros angulares para a instalação;
- Elaboração dos desenhos técnicos (civil e elétrico);
- Elaboração das especificações técnicas (civil e elétrica);
- Montagem das pastas de projeto;
- Condução do processo de homologação da EPTA junto ao órgão regional CINDACTA II/ SRPV-SP.

4.4.3. Elaboração de Cartas de Visibilidade

Necessário para operação da EPTA, que o aeródromo disponha de Carta de Pontos de Referência (Carta de Visibilidade), observadas as condições a seguir mencionadas.

- Carta de Pontos de Referência é o acessório de auxílio ao Observador Meteorologista, empregado na estimativa de valores de visibilidade também conhecida como Carta de Visibilidade.
- Carta na escala de 1: 200.000 - deve incluir todos os pontos de referência situados a partir de 2 km de distância do ponto de observação. A partir do centro da carta, círculos concêntricos devem ser rotulados pelas correspondentes distâncias, em intervalos de 200 m; e carta na escala de 1: 20.000 - deve incluir todos os pontos de referência situados até 2 km de distância do ponto de observação. A partir do centro da carta, círculos



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:154

concêntricos devem ser rotulados pelas correspondentes distâncias, em intervalos de 200 m.

- O centro das Cartas de Pontos de Referência deve representar o ponto de observação, local escolhido para que o Observador Meteorologista se posicione para realizar a observação meteorológica a superfície.
- Os pontos de referência devem ser definidos em relação ao Norte verdadeiro e identificados por seus próprios nomes. Abaixo da identificação de cada ponto devem constar suas informações de altura (A) e de distância (D) relativas ao ponto de observação, e o ângulo azimute (AZ) que o referido ponto forma com o ponto de observação e o Norte verdadeiro.

4.4.4 Sistema de Gravação de Mensagens ATS

A instalação dos equipamentos que compõem o Sistema de Gravação de Comunicação de Voz, veiculadas pelos transceptores VHF e de telefonia fixa nos Provedores dos Serviços de Navegação Aérea, destinam-se aos registros e armazenamento das comunicações mantidas entre a Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e de Tráfego Aéreo - EPTA e os órgãos ATS, como também entre a EPTA e as aeronaves em voo e no solo.

O sistema deverá dispor de recursos suficientes para garantir a gravação da comunicação de maneira contínua armazenando-a em arquivo próprio, pelo período mínimo 30 (trinta) dias em condições normais de operação. As gravações que contenham informações de incidentes aeronáuticos e/ou incidente de tráfego aéreo deverão ser mantidas no meio original por 90 (noventa) dias. Após esse período deverá ser feita uma cópia, que será mantida em arquivo até a comunicação formal da conclusão da investigação realizada pelo órgão competente.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:155

Quanto à telefonia fixa, é indispensável que a linha seja dedicada exclusivamente à necessidade de comunicação da EPTA e que disponha de recurso para aceitar ligações a cobrar.

O sistema deverá atender as normas:

- ICA 63-25/2010 - Preservação e Reprodução de Dados de Revisualizações e Comunicações ATS.
- ICA 63-10/2016 - Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo.

NOTA: As marcas/modelos devem esta de acordo com as normas vigentes do DECEA/CINDACTA.

4.4.5 Elaboração dos Procedimentos GNSS – (RNAV)

Consiste na implantação do projeto de viabilidade de procedimentos de aproximação e saída de aeronaves por instrumentos do aeródromo com a utilização do sistema global da navegação por satélite.

O Sistema Global de Navegação por Satélite - GNSS opera através do conhecimento da posição espacial de satélites recebidos através da utilização dos sinais pela aeronave via GPS, contemplando o sistema RNAV.

Neste contexto é necessário o cumprimento dos dispositivos regulatórios estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC no que diz respeito a retificação dos instrumentos homologatórios do aeródromo em vigor, quanto aos seus aspectos operacionais referente a infra-estrutura aeroportuária como também a observância ao cumprimento dos aspectos reguladores quanto aos aspectos da navegação aérea através da emissão das cartas de procedimentos operacionais, atendendo as recomendações estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo -DECEA.

4.4.6 PBZPA IFR - Não Precisão



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:156

Trata do conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento de propriedades no entorno de um aeródromo, que neste caso é específico para IFR não precisão, o qual irá complementar as informações de procedimentos para a implantação do RNAV/GNSS no Aeródromo Municipal de Maricá (SDMC), em conformidade com as diretrizes do Comando da Aeronáutica - DECEA.

O projeto e serviços a serem realizados consistem das atividades e procedimentos listados a seguir:

- Levantamentos topográficos e de dados para o PBZPA para operação IFR não precisão.
- Elaboração de projeto do PBZPA para operação IFR não precisão.
- Elaboração da documentação/desenhos de alteração das características operacionais do aeroporto de VFR diurno para IFR diurno Não Precisão.
- Acompanhamento do processo junto aos Órgãos do Comando da Aeronáutica/DECEA e ANAC até sua respectiva aprovação.

4.5 INFRAESTRUTURA

Consiste na execução das obras civis necessárias à implantação dos equipamentos, conforme descrito a seguir:

- Locação topográfica do sitio da EMS-3 e da antena do VHF;
- Locação topográfica da linha de dutos e caixa de passagem;
- Layout das salas AIS e COM/MET;
- Projeto e especificação do mobiliário;
- Adequação da infra-estrutura da sala da EPTA e KF, para a sua operação;
- Construção de bases de concreto para fixação dos componentes da EMS-3;
- Construção de bases de concreto para fixação da estrutura metálica e dos componentes das antenas do VHF Aeronáutico;
- Construção de poços de aterramento;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:157

- Construção de linha de dutos com dois dutos de 2”;
- Construção de Caixas de Passagem (tubo de concreto armado com 1,00m de altura e de 0,60 m com tampa de concreto);

4.6 INSTALAÇÃO

Consistem na execução de serviços de instalação, do fornecimento de materiais e acessórios, necessários para montagem e instalação dos equipamentos, conforme descrito a seguir.

4.6.1 ESTAÇÃO METEOROLÓGICA (EMS - 3)

- Construção do Sítio Meteorológico;
- Instalação da Torre do Anemômetro;
- Instalação dos componentes e acessórios no sítio da EMS-3;
- Instalação dos componentes e acessórios da EMS-3 na sala da EPTA;
- Fornecimento e instalação do painel solar;
- Fornecimento e instalação do link de rádio;
- Aterramento elétrico do sítio da EMS-3;
- Testes de operacionalidade dos componentes e acessórios da EMS-3;
- Acompanhamento da inspeção técnica operacional a ser realizada pelo DECEA/CINDACTA.

4.6.2 ESTAÇÕES DE COMUNICAÇÕES VHF / SALA EPTA / TAXAS

- Instalação das antenas do VHF;
- Instalação dos componentes do VHF;
- Fornecimento e instalação dos cabos de energia;
- Fornecimento e instalação do cabo coaxial e acessórios;
- Fornecimento e instalação de estrutura metálica para instalação das antenas VHF;
- Fornecimento e instalação de sistema de energia de emergência (nobreak/baterias na sala da EPTA);
- Fornecimento e instalação de Sistema de gravação de mensagens aeronáuticas e acessórios;



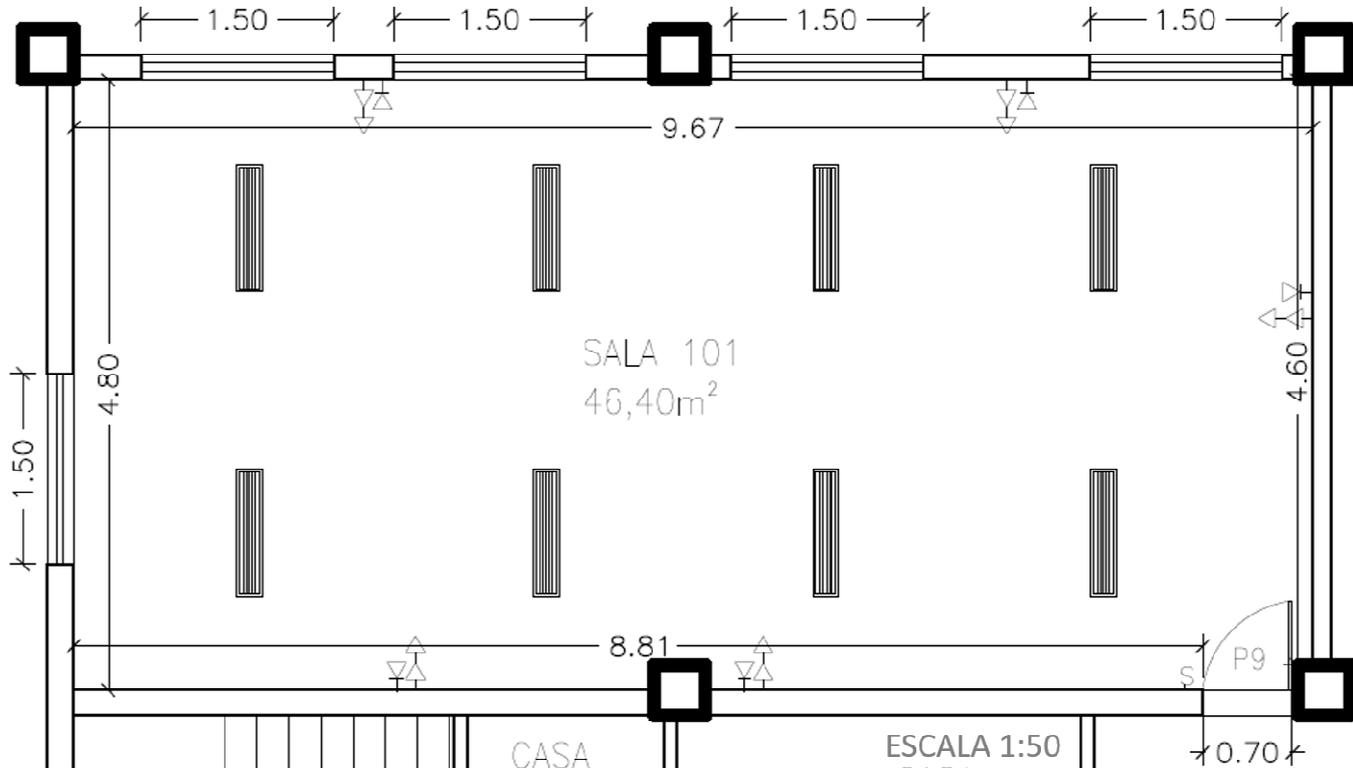
Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:158

- Fornecimento de um rádio de comunicação VHF móvel;
- Testes de operacionalidade da Estação VHF;
- Pagamento das taxas e obtenção da licença ANATEL;
- Pagamento das taxas para análise de projeto e vistoria de homologação da EPTA
- Elaboração da Carta de Referência (Carta de Visibilidade)
- Instalação do Sistema SGTAI;
- Acompanhamento do Ground-Check pelo DECEA/CINDACTA;
- Fornecimento de publicações Aeronáuticas para EPTA;
- Fornecimento de equipamentos, mobiliário e acessórios necessários para operação da sala da EPTA;
- Bancada para instalação dos equipamentos e posição de trabalho dos OEA's;
- Quadros para exposição de Cartas de navegação e informações de interesse dos aero Navegantes;
- Armário para acomodação das publicações aeronáuticas;
- Mesa com tampo de vidro para elaboração de Planos de Voo e notificações;
- Mesa padrão escritório para sala AIS;
- Mesa de reunião;
- Arquivos;
- Cadeiras giratórias e fixas;
- Longarina 3 posições;
- Computador para uso do sistema SGTAI;
- Computador para uso do sistema WEBMET;
- Computador para uso do sistema de gravação de comunicações aeronáuticas;
- Computador para visualização dos dados da estação meteorológica;
- Computador para uso do sistema SAIS – Plano de voo – Sala AIS
- Interface de gravação;

- Relógios de parede;
- Impressoras multifuncionais, jato de tinta;
- Impressora matricial para o sistema SGTAI;
- Nobreaks para todos os computadores e demais sistemas eletrônicos;
- Refrigerador (frigobar);
- Micro-ondas;
- Cafeteira;
- Binóculo;
- Material de expediente;
- Publicações aeronáuticas.

4.6.3 SALA DA EPTA

Adaptação da estrutura física já disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme layout abaixo:



5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA (ICA 63-10 – art. 30 da LEI 8.666/93) e VISITA TÉCNICA



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:160

I – Apresentação pela empresa licitante do CET - Certificado de Especialização Técnico Operacional emitido pelo DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo, comprovando ser entidade homologada para desenvolver as atividades de implantação e manutenção de EPTA Cat. “A”;

II – A empresa licitante deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

III - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão/atestado para a prestação dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por intermédio de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- Implantação e projeto de Auxílios de EPTA, categoria A (EMS-3, VHF, Sistema de Gravação de Mensagens ATS, Cartas de Visibilidade e RNAV/GNSS);
- Instalação de Auxílios da EPTA, categoria A;
- Manutenção de EPTA categoria A;
- Execução de obras de Infra-Estrutura para Auxílios da EPTA.

IV - Comprovação de a licitante possuir disponibilidade de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de Acervo técnico, devidamente registrado (s) com CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da L pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- Implantação e projetos de Auxílios da EPTA, categoria A (EMS-3, VHF, Sistema de Gravação de Mensagens ATS, Cartas de Visibilidade e RNAV/GNSS);
- Instalação de Auxílios da EPTA, categoria A;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:161

- Manutenção de EPTA Categoria A;
- Execução de obras de Infra-Estrutura para Auxílios da EPTA.

V - Declaração de que a empresa licitante dispõe de pessoal qualificado de nível superior e técnico, para a execução dos serviços que deverá ser feita através da apresentação do CHT – Certificado de Habilitação Técnica dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos, essencialmente habilitados para atuar com implantação, projeto, instalação e manutenção dos sistemas de Comunicação Aeronáutica (VHF) e Meteorologia Aeronáutica (EMS-3);

VI - O(s) profissional(is) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

VII - O licitante poderá realizar visita técnica, a fim de possibilitar melhores formulações da proposta. Caso opte em não realizar a visita, durante a fase de licitação, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma. As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail: aerodromemarica@codema-sa.com.br.

6. TAXAS DE INSPEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pagamento das Taxas relativas à inspeção, fiscalização, homologação da EPTA e auxílios serão de responsabilidade da contratada.

7. DA MÃO-DE-OBRA VINCULADA

Caberá à Contratada recrutar em seu nome e sob a sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive os encargos



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:162

sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, enfim os encargos previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregador.

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Todos os materiais e equipamentos necessários para o levantamento de dados e elaboração do projeto executivo, serão de inteira responsabilidade da contratada.

9. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

É de fundamental importância o rigoroso cumprimento por parte da CONTRATADA das normas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, além de permitir de maneira ampla e total a fiscalização periódica dos serviços executados, pela área de SST da CONTRATANTE.

A CONTRATADA está sujeita, em qualquer instante, à interrupção dos trabalhos por ela desenvolvidos, que não estejam de acordo com as normas legais e recomendações pela área de SST da CONTRATANTE, tais como a existência de riscos para o executante ou terceiros, falta do uso de EPI, etc. O serviço suspenso só poderá ser retomado quando forem sanadas as deficiências encontradas e que levaram à sua interrupção.

O descumprimento das obrigações referentes à segurança e saúde no trabalho é considerado falta grave, podendo ser objeto de penalidades previstas no contrato.

Deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, caso necessário, placas de sinalização e interdição de áreas, bem como cones, fitas e adesivos que indiquem o perigo alusivo ao serviço executado. O acesso aos locais de trabalho para execução dos serviços, objeto desta especificação, somente serão autorizados mediante o cumprimento das normas de segurança da CONTRATANTE.

Eventuais orientações e restrições relativas a este item deverão ser acatadas pela CONTRATADA. Todos os empregados da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, estar uniformizados, portando crachás de identificação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as condições de segurança impostas pela CONTRATANTE, em especial aquelas relacionadas a serviços executados nas proximidades da faixa de pista e áreas operacionais.

10. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:163

A CONTRATADA é responsável pela escolha, entrega e treinamento sobre uso dos EPI's a serem fornecidos ao empregado (de acordo com as atividades desenvolvidas). Apenas os equipamentos de proteção com certificado de aprovação - CA- emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE podem ser entregues ao empregado.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e reposição, quando necessário, aos seus profissionais os uniformes e todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC), conforme determinação das normas de SST, necessários a realização dos serviços especificados.

O empregado deverá estar devidamente identificado durante as atividades no aeroporto por meio do Credenciamento Aeroportuário emitido pela CONTRATANTE, com a obtenção de certificados (autenticados) de formação e de atualização para desempenho das atividades.

O credenciamento será fornecido pela área de segurança da CONTRATANTE.

Os Uniformes e EPIs deverão ser utilizados pelo empregado da CONTRATADA, sempre que desempenhar atividades no aeroporto, em especial nas áreas de acesso restrito, a partir do início da vigência do contrato. O empregado deverá estar devidamente uniformizado para que seja facilmente identificado. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário já no início dos trabalhos no aeródromo.

Serão de uso obrigatório, no mínimo, os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na NR06.

Os EPI's adquiridos pela CONTRATADA devem ser adequados às atividades do empregado.

- Boné ou chapéu: Protege usuário de insolação;
- Calçados de couro: Para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé
- Capa de Chuva: Proteção ao usuário contra chuvas;
- Colete de Múltiplos Usos: vestimenta indicada para trabalhos de campo e transporte de objetos;
- Protetores auriculares: De acordo com o trabalho a ser realizado;
- Protetor solar FPS nº30: Para trabalhos executados em campo, na exposição ao sol;
- Botas de borracha: Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Par de perneiras: Proteção do trabalhador contra objetos cortantes e contra mordeduras de animais peçonhentos.

11. CREDENCIAMENTO

O acesso aos locais de trabalho, para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência só será autorizada mediante normas de segurança da CONTRATANTE. Eventuais orientações e restrições relativas a este item deverão ser acatadas pela CONTRATADA.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:164

Todos os empregados da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, estar uniformizados e identificados por meio do Credenciamento Aeroportuário emitido pela CONTRATANTE.

Não será permitido o acesso de empregados que se apresentarem para a execução de suas atividades sem portarem suas cédulas de identificação aeroportuária.

O credenciamento será fornecido pela área de Segurança da CONTRATANTE, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados (autenticados) de formação e atualização para desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as condições de segurança impostas pela CONTRATANTE, em especial aquelas relacionadas a serviços executados nas proximidades da pista e áreas operacionais.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A prestação do serviço de Implantação, Manutenção e Operação de EPTA – Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – Categoria “A”, deverá seguir rigorosamente as Instruções do Comando da Aeronáutica relacionadas à atividade, em especial, ICA 63-10 (Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo), MCA 102-7 (Manual de Telecomunicações Aeronáuticas), ICA 102-7 (Certificado de e Habilitação do Operador de Estação Aeronáutica), ICA 100-12 (Regras do Ar) e ICA 100-37 (Serviços de Tráfego Aéreo) todas devidamente atualizadas, (ou as que vierem a substituí-las em todo ou em parte, a qualquer tempo).

b) As responsabilidades legais, civis, criminais e perante os órgãos competentes, em especial o Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA e o Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo – CINDACTA 2, serão de inteira responsabilidade da contratada, nos assuntos de sua competência e responsabilidade, respondendo isoladamente sem quaisquer ônus para a contratante.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:165

- c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Especialização Técnica – CET emitido pelo DECEA que homologa a empresa para implantação, homologação e manutenção de EPTA (Projeto e Instalação de Auxílios à Navegação Aérea), Gerenciamento Operacional e Manutenção de Auxílios.
- d) A Contratada deverá ser responsável pela emissão da Autorização de Operação pelo CINDACTA 2 ou SRPV/SP e DECEA da EPTA “A” SDMC.
- e) Os custos decorrentes das indenizações dos serviços prestados pelo DECEA (ICA 172-2), caso haja, em especial inspeções, vistorias, levantamento topográfico e voos de inspeção, serão de responsabilidade da Contratada.
- f) O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente.
- h) Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.
- i) Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da empresa e procedimentos que envolvem toda a atividade.
- j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- k) Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CONTRATANTE (AVSEC, SGSO) para emissão da Credencial Aeroportuária, tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CONTRATANTE.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:166

- l) Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação.
- m) A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.
- n) As credenciais aeroportuárias deverão ser entregues à CONTRATANTE tão logo terminem as atividades realizadas no interior do sítio aeroportuário e demais dependências aeroportuárias.
- o) Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA.
- p) Quaisquer danos que por ventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes.
- q) Todo e qualquer documento fornecido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço.

A Contratada, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:167

- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- l) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;
- m) Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir a CONTRATADA acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

14.2. Aplicar treinamento introdutório necessário ao início das atividades aos empregados da CONTRATADA, assim como outros decorrentes da introdução de novos métodos, técnicas e equipamentos.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:168

14.3. Disponibilizar sem custos o credenciamento do pessoal da CONTRATADA, bem como todos os cursos (AVSEC, SGSO) necessários para emissão da Credencial Aeroportuária.

14.4. O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:169

16. LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos itens licitados será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis das 8h às 17h.

17. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será conforme cronograma de desembolso, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Recebimento provisório: 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do serviço/material;
- b) Recebimento definitivo em 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório.

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou email à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:170

Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

19. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

Nos casos de recusa dos produtos/relatórios/serviços que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- b) Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:171

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, Certidão conjunta negativa de débitos aos tributos federais e a dívida ativa da união, CRF do FGTS domicílio do proponente, devidamente atualizada;

O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

20.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

20.1.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados;

20.1.2. As medições para efeito de pagamento dos serviços serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

20.1.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados;

20.1.4. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

20.1.5. As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 30 (trinta) dias, contados da data de término do período abrangido pela medição anterior;

20.1.6. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitos e glosados pela contratante por motivos imputáveis à contratada, ou seja, o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a", não prejudica a aplicação de sanções à contratada;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:172

20.1.7. O número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, são aqueles registrados na Planilha de Custo Mensal Consolidado Geral – Anexo II, deste instrumento.

20.1.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme cronograma de desembolso.

21.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

23. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

24. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

25. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modelo adotado: Concorrência Pública.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:173

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

26. SANÇÕES OU PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Suprimido

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

b) A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

c) A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II - Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:174

- d) A CONTRATADA deverá encaminhar-se à Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR S.A., até o quinto dia útil posterior a homologação, munido do documento original de prestação da garantia;
- e) O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na Diretoria de Administração e Finanças
- f) Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da CODEMAR S.A., o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.
- g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CODEMAR S.A. recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos.
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.
- i) A CODEMAR S.A. reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.
- j) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência visa estabelecer uma maior compreensão dos componentes e instalações necessárias para a implantação de uma EPTA no Aeródromo Municipal de Maricá, com o objetivo de aumentar a capacidade operacional e da segurança operacional no aeródromo.

ANEXOS:

- I. Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso e Detalhamento de Custos – Anexo;

Maricá, 04 de janeiro de 2018.

Bruno Marinho de Oliveira Lopes
Assistente de Gestão Aeroportuária – A2.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:175

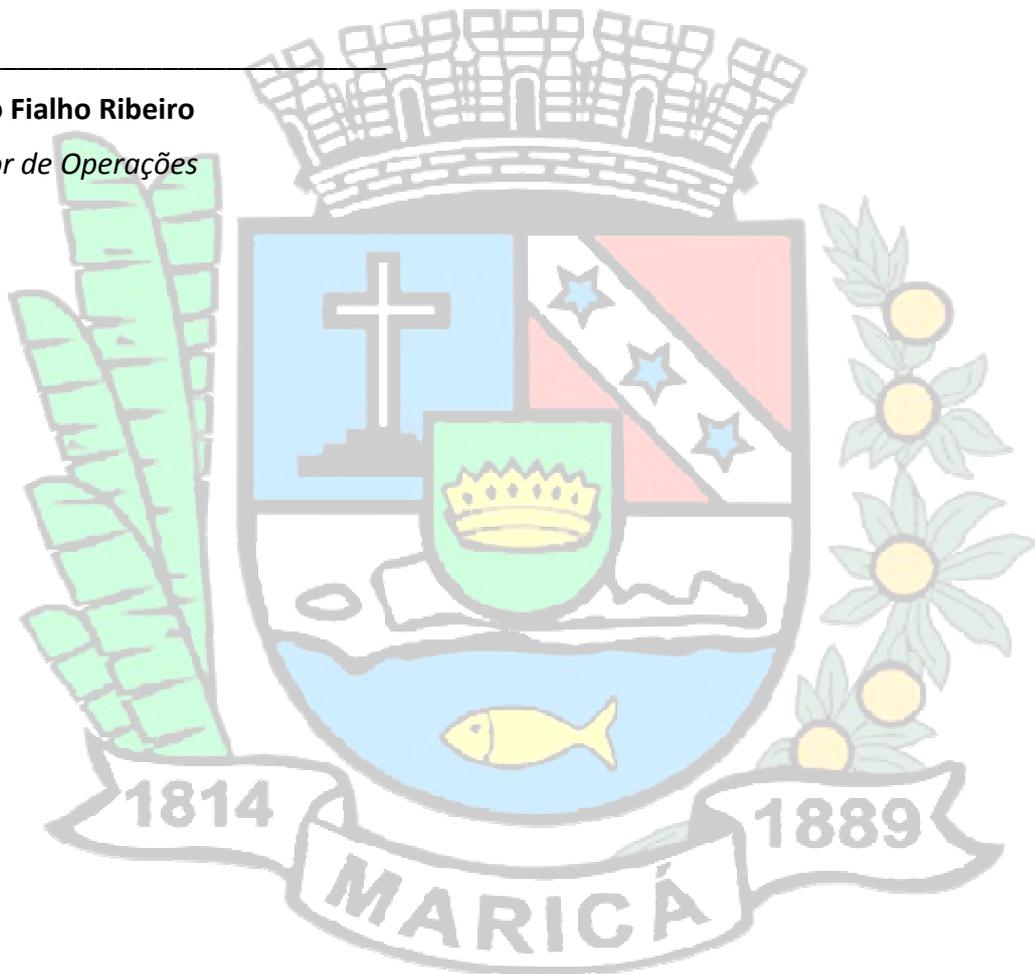
Daniele Silvério da Silva

Superintendente de Gestão Aeroportuária

De acordo, conforme documento técnico:

Bruno Fialho Ribeiro

Diretor de Operações





Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:176

Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso e Detalhamento de Custos – Anexo

A – Memorial Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Levantamento de campo
2	Elaboração do projeto
3	Elaboração de Cartas de Visibilidade
4	Instalação do Sistema de Gravação de Mensagens ATS
5	Elaboração dos Procedimentos GNSS – (RNAV)
6	PBZPA IFR - não precisão
7	Construção do Sítio Meteorológico;
8	Instalação da Torre do Anemômetro;
9	Instalação dos componentes e acessórios no sítio da EMS-3;
10	Instalação dos componentes e acessórios da EMS-3 na sala da EPTA;
11	Fornecimento e instalação do painel solar;
12	Fornecimento e instalação do link de rádio;
13	Aterramento elétrico do sítio da EMS-3;
14	Testes de operacionalidade dos componentes e acessórios da EMS-3;
15	Acompanhamento da inspeção técnica operacional a ser realizada pelo DECEA/CINDACTA.
16	Instalação das antenas do VHF;
17	Instalação dos componentes do VHF;
18	Fornecimento e instalação dos cabos de energia;
19	Fornecimento e instalação do cabo coaxial e acessórios;
20	Fornecimento e instalação de estrutura metálica para instalação das antenas VHF;
21	Fornecimento e instalação de sistema de energia de emergência (nobreak/baterias na sala da EPTA);
22	Fornecimento e instalação de Sistema de gravação de mensagens aeronáuticas e acessórios;
23	Fornecimento de um rádio de comunicação VHF móvel;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:177

24	Testes de operacionalidade da Estação VHF;
25	Pagamento das taxas e obtenção da licença ANATEL;
26	Pagamento das taxas para análise de projeto e vistoria de homologação da EPTA
27	Elaboração da Carta de Referência (Carta de Visibilidade)
28	Instalação do Sistema SGTAI;
29	Acompanhamento do Ground-Check pelo DECEA/CINDACTA;
30	Fornecimento de publicações Aeronáuticas para EPTA;
31	Fornecimento de equipamentos, mobiliário e acessórios necessários para operação da sala da EPTA;
32	Bancada para instalação dos equipamentos e posição de trabalho dos OEA's;
33	Quadros para exposição de Cartas de navegação e informações de interesse dos aero Navegantes;
34	Computador para uso do sistema SGTAI;
35	Armário para acomodação das publicações aeronáuticas;
36	Mesa com tampo de vidro para elaboração de Planos de Voo e notificações;
37	Mesa padrão escritório para sala AIS;
38	Mesa de reunião;
39	Arquivos;
40	Cadeiras giratórias e fixas;
41	Longarina 3 posições;
42	Computador para uso do sistema WEBMET;
43	Computador para uso do sistema de gravação de comunicações aeronáuticas;
44	Computador para visualização dos dados da estação meteorológica;
45	Computador para uso do sistema SAIS – Plano de voo – Sala AIS
46	Interface de gravação;
47	Relógios de parede;
48	Impressoras multifuncionais, jato de tinta;
49	Impressora matricial para o sistema SGTAI;
50	Nobreaks para todos os computadores e demais sistemas eletrônicos;



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:178

51	Refrigerador (frigobar);
52	Micro-ondas;
53	Cafeteira;
54	Binóculo;
55	Material de expediente;
56	Publicações aeronáuticas.

B – Detalhamento de Custos

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para Serviço de implantação de estação prestadora de serviços de Telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria “A”, e de auxílios de Proteção ao voo para o Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência e anexo.	R\$

B.1. A licitante deverá Preencher o Detalhamento de Custos Abaixo:

Planilha 1 - Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual								
Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A) Ou Mês	Taxa Homem/Hora Bruta(B) Ou Taxa Homem/Mês	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais _____% (2)	Alimentação	Transporte	Custo Total
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total				R\$				

* preencher para a execução de todos dos serviços



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:179

Planilha 2 - Módulo de material vinculado à execução contratual					
Obs: incluir ferramentas, materiais adquiridos e locados e outros, conforme o Termo de Referência e Memorial Descritivo					
item	Descrição do material (com fabricante e modelo)	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

Planilha 3 - Módulo de transporte/frete do objeto vinculado à execução contratual					
item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
Total					R\$

Planilha Geral de Custos		
item	Descrição	Valor
1	Planilha 1 - Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual.	R\$
2	Planilha 2 - Módulo de material vinculado à execução contratual.	R\$
4	Planilha 3 - Módulo de transporte/frete do objeto vinculado à execução contratual.	R\$
5	Taxa administrativa em ____%	R\$
6	Taxa de Lucro em ____%	R\$
7	Tributos (especificar – exceto CSLL e IRPJ)	R\$
Total Geral:		R\$

* preencher para a execução dos serviços

C – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Implantação)

Produtos	VALOR
1ª Etapa (até o final do 1º mês)	Aquisição e entrega de equipamentos EPTA e aprovação do projeto e emissão do CAP – Certificado de Aprovação de Projeto, junto ao órgão regulador.
2ª Etapa (até o final do 2º mês)	Implantação De Equipamentos EPTA
3ª Etapa (até o final do 3º mês)	Homologação EPTA e recebimento do APO –



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:180

	Autorização Provisória de Operação.
4ª Etapa (até o final do 4º mês)	Entrega da carta de visibilidade aprovada pelo órgão regulador Entrega e aprovação junto ao órgão regulador da Carta de Aproximação Visual (VAC)
5ª Etapa (até o final do 5º mês)	Entrega e aprovação junto ao órgão regulador da Carta de RNAV. homologação e alteração cadastral do aeródromo para IFR - não precisão
6ª Etapa (até o final do 6º mês)	Entrega junto ao órgão (aos) regulador do PBZPA IFR- não precisão

Bruno Marinho de Oliveira Lopes
Assistente de Gestão Aeroportuária – A2.



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:181

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA – Contrato de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação Visual (VAC), RNAV/GNSS (com procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA)
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jovino Duarte, nº 481, Galpão Central, Centro, Maricá, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **Contrato** de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação Visual (VAC), RNAV/GNSS (com



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:182

procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA), **conforme autorizada no processo administrativo nº 0000362/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Concorrência nº ___/2018, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:**

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMAR
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO
8 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12 ^a	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
13 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
16 ^a	DA RESCISÃO
17 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO
20 ^a	DA GARANTIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO** de serviços de engenharia especializada com o fornecimento dos equipamentos e projetos necessários à Implantação e Homologação de uma Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), categoria “A” e de Auxílios de proteção ao voo no Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, incluindo o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estação Meteorológica de Superfície Categoria 3 (EMS-3), Estação de Comunicação VHF Aeronáutico, Sistema de Gravação de Mensagens Aeronáuticas, Carta de Visibilidade, Carta de Aproximação Visual (VAC), RNAV/GNSS (com procedimentos de chegada e saída), PBZPA IFR não precisão, Homologação e Alteração cadastral do aeródromo junta a ANAC e COMAER para IFR não precisão diurno, Publicações



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:183

Aeronáuticas, Cartas e Mapas, Sistema SGTAI, Licença ANATEL, Taxas ATAN/DECEA, Mobiliário e Ferramental para elaboração de planos de voos e demais componentes necessários à homologação da referida EPTA), com base nas exigências do Termo de Referência em anexo, bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR:** a) Permitir a CONTRATADA acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência; b) Aplicar treinamento introdutório necessário ao início das atividades aos empregados da CONTRATADA, assim como outros decorrentes da introdução de novos métodos, técnicas e equipamentos; c) Disponibilizar sem custos o credenciamento do pessoal da CONTRATADA, bem como todos os cursos (AVSEC, SGSO) necessários para emissão da Credencial Aeroportuária; d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. j) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato; k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** a) A prestação do serviço de Implantação, Manutenção e Operação de EPTA – Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – Categoria “A”, deverá seguir rigorosamente as Instruções do Comando da Aeronáutica relacionadas à atividade, em especial, ICA 63-10 (Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo), MCA 102-7 (Manual de Telecomunicações Aeronáuticas), ICA 102-7 (Certificado de e Habilitação do Operador de Estação Aeronáutica), ICA 100-12 (Regras do Ar) e ICA 100-37 (Serviços de Tráfego Aéreo) todas devidamente atualizadas, (ou as que vierem a substituí-las em todo ou em parte, a qualquer tempo). b) As responsabilidades legais, civis, criminais e perante os órgãos competentes, em especial o Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA e o Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo – CINDACTA 2, serão de inteira responsabilidade da contratada, nos assuntos de sua competência e responsabilidade, respondendo isoladamente sem quaisquer ônus para a contratante. c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Especialização Técnica – CET emitido pelo DECEA que homologa a empresa para implantação, homologação e manutenção de EPTA (Projeto e Instalação de Auxílios à Navegação Aérea), Gerenciamento Operacional e Manutenção de Auxílios. d) A Contratada deverá ser responsável pela emissão da Autorização de Operação pelo CINDACTA 2 ou SRPV/SP e DECEA da EPTA “A” SDMC. e) Os



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:184

custos decorrentes das indenizações dos serviços prestados pelo DECEA (ICA 172-2), caso haja, em especial inspeções, vistorias, levantamento topográfico e voos de inspeção, serão de responsabilidade da Contratada. f) O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA. g) Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente. h) Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação. i) Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da empresa e procedimentos que envolvem toda a atividade. j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados. k) Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CONTRATANTE (AVSEC, SGSO) para emissão da Credencial Aeroportuária, tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CONTRATANTE. l) Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação. m) A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA. n) As credenciais aeroportuárias deverão ser entregues à CONTRATANTE tão logo terminem as atividades realizadas no interior do sítio aeroportuário e demais dependências aeroportuárias. o) Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA. p) Quaisquer danos que por ventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes. q) Todo e qualquer documento fornecido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço. A Contratada, durante a vigência do contrato, se compromete a: a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso; d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. i) Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:185

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; k) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei; l) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato; m) Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de _____, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Início pela **CODEMAR**, conforme previsão do Termo de Referência. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **CODEMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no termo de referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de membros designados pela Diretoria de Operações, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus à **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, bem como aos documentos relativos à prestação contratual. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:186

atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega. O objeto do contrato será recebido definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, mediante a aprovação final e homologação por partes dos órgãos e autoridades aeronáuticas competentes, e envio do projeto final e aprovado à CODEMAR S.A., em um prazo de até 10 (dez) dias. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CODEMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pela comissão de fiscalização do relatório, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, à Diretoria de Administração e Finanças, da nota fiscal, previamente atestada pela Comissão de Fiscalização. **Parágrafo primeiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo segundo.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo terceiro.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo quarto.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **CODEMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93,



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:187

se não for objeto de prévia autorização da **CODEMAR**, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da **CODEMAR**, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis. **Parágrafo primeiro.** Quando autorizada pela **CODEMAR** a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à **CODEMAR**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, observado o disposto na Lei nº 8666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:188

processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (___s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pela **CODEMAR** se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres da **CODEMAR**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a **CODEMAR** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Codemar
Processo nº: 000362/2018.
Data do Início: 05/01/2018.
Rubrica: Folha:189

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

